



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.812

Conde, 29 de outubro de 2020

criado pela Lei 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

##### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00068/2020

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de informática para atender as necessidades da SEMAD; DESIGNO os servidores Demis Douglas Gomes Santos, Cpf 078.847.404-4 Mat 20253, como Gestor; e Silas da Cruz Albuquerque, Cpf 018.257.274-90 Mat 10197, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00068/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 26 de Outubro de 2020

MARCA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

##### HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Municipal de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2020, que objetiva: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA OTIMIZAÇÃO COMERCIAL DO MERCADO PÚBLICO DE CONDE/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Conde - PB, 28 de Outubro de 2020

MARCA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONDE

##### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Municipal de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00024/2020, que objetiva: O presente termo de referência tem por objeto aquisição de medicamentos, mediante processo de compra emergencial, com entrega parcelada, para o abastecimento das Unidades de Saúde, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), Centro de Atenção Psicossocial (Caps) e Pronto-Atendimento, do município de Conde/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 2.383,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 3.213,04; DROGAFONTE LTDA - R\$ 126.120,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA - R\$ 105.460,576; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 106.468,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 5.536,30.

Conde - PB, 29 de Outubro de 2020

RENATA MARTINS DOMINGOS  
Secretária Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA N º 025/2020 – SMS, 26 de outubro de 2020.

Designação de Responsável  
Técnico, no âmbito da Terapia

Ocupacional, do Centro  
Especializado em Reabilitação  
Física e Auditiva (CER II) do  
Município de Conde-PB.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso  
de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº  
902/2017,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito  
da Terapia Ocupacional, do Centro Especializado em Reabilitação Física e  
Auditiva (CER II) do Município de Conde-PB, a Terapeuta Ocupacional  
**Brenda Costa de Sousa**, matrícula: 20337 e registro no CREFITO-1-PB:  
19705-TO.

*Renata Martins Domingos*  
RENATA MARTINS DOMINGOS  
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N º 026/2020 – SMS, 28 de outubro de 2020

Designação de Responsável  
Técnico, no âmbito da Fisioterapia, e  
do Centro Especializado em  
Reabilitação Física e Auditiva (CER  
II) do Município de Conde-PB.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE, no uso  
de suas atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal nº  
902/2017,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Responsável Técnico, no âmbito  
da Fisioterapia, e do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva  
(CER II) do Município de Conde-PB, a fisioterapeuta **Ângela Maria Pereira**,  
matrícula 20139, registro no CREFITO-PB: 123591-F

*Renata Martins Domingos*  
RENATA MARTINS DOMINGOS  
Secretaria Municipal de Saúde

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 04/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020  
(PRÊMIO DIVERSIDADE CULTURAL DE CONDE PROF. IVERALDO LUCENA)

A Prefeitura Municipal de Conde – PB, por intermédio da  
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e nos termos da Lei Federal nº  
14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), resolve retificar o  
Edital nº 04/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Conde em 20  
de outubro de 2020, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 1.1:  
“Onde se lê”:



## 1. (...)

1.1 Serão contempladas as seguintes linhas de premiação:

- a) Projetos de criação e ocupação de espaços públicos, nas áreas de Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música;
- b) Trabalhos de criação e atuação realizados na área de Artesanato;
- c) Projetos (oficinas, minicursos, palestras e/ou aulas-espétáculo) transversais de Educação, arte e Cultura, para serem transmitidos para a rede municipal de educação;
- d) Projetos de valorização da cultura local, nas áreas de Audiovisual e Artes Integradas.

**“Leia-se”:**

## 1. (...)

1.1. Serão contempladas as seguintes linhas de premiação:

- a) Projetos de criação e ocupação de espaços públicos, nas áreas de Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música;
- b) Trabalhos de criação e atuação realizados na área de Artesanato;
- c) Projetos (oficinas, minicursos, palestras e/ou aulas-espétáculo, etc.) transversais de Educação, arte e Cultura, para serem apresentados para a rede municipal de educação;
- d) Projetos de valorização da cultura local, nas áreas de Audiovisual e Artes Integradas.

- No subitem 7.3:

**“Onde se lê”:**

## 7. (...)

7.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

**CATEGORIA A: PROJETOS DE CRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música (Proponente: 1 pessoa)	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música (Proponente: de 2 a 3 pessoas)	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música (Proponente: 4 ou mais pessoas)	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

**CATEGORIA B: PROJETOS DE CRIAÇÃO**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Artesanato	19	R\$ 1.023,39	R\$ 19.444,41

**CATEGORIA C: PROJETOS DE CRIAÇÃO (OFICINAS)**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Educação e Cultura	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

**CATEGORIA D: PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Audiovisual e Artes Integradas	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00

**“Leia-se”:**

7.3. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantidade de premiados:

**CATEGORIA A: PROJETOS DE CRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00

Música (Proponente: 1 pessoa)			
Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música (Proponentes: de 2 a 3 pessoas)	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
Artes Visuais, Dança, Teatro, Circo e Música (Proponentes: 4 ou mais pessoas)	9	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00

**CATEGORIA B: PROJETOS DE CRIAÇÃO**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Artesanato	19	R\$ 1.023,39	R\$ 19.444,41

**CATEGORIA C: PROJETOS DE CRIAÇÃO**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Educação e Cultura	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

**CATEGORIA D: PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL**

SUBCATEGORIA	QUANTIDADE DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Audiovisual e Artes Integradas	3	R\$ 3.300,00	R\$ 9.900,00

- No subitem 9.2.2:

**“Onde se lê”:**

## 9. (...)

## 9.2. (...)

9.2.2 A avaliação (Etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção descrita no item 9.2.1, de acordo com as tabelas referentes a cada Categoria.

I. (...)

II. A **Categoria B** terá como critérios de avaliação:

CRITÉRIO (0 A 100 PONTOS)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. RELEVÂNCIA HISTÓRICA E SOCIAL DAS ATIVIDADES:</b> Documentação da história e da memória das ações culturais do proponente, que expressem a promoção da cultura popular por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	2	20
<b>2. FUNÇÃO SOCIAL:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o(a) proponente e suas atividades, contribuem/contribuirão para o fortalecimento da identidade das culturas populares.	2	20
<b>3. QUALIDADE DO PROJETO:</b> Considera-se para fins de avaliação se o projeto e/ou portfólio apresentado, possui clareza e objetividade das informações apresentadas; inovação, criatividade e relevância para o desenvolvimento cultural e econômico do Município de Conde.	2	20
<b>4. CONTINUIDADE DAS AÇÕES:</b> Será considerado para fins de análise se o proponente contribui para a transmissão do conhecimento aos mais jovens e contribuição nos processos formativos da população	2	20
<b>5. ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE:</b> Demonstração da contribuição do projeto para o desenvolvimento socioeconômico, respeito socioambiental e adoção de medidas de acessibilidade.	2	20
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

**“Leia-se”:**

## 9. (...)

## 9.2. (...)

9.2.2 A avaliação (Etapa 2) de caráter classificatório, abrangerá todos os projetos habilitados e será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção



descrita no item 9.2.1, de acordo com as tabelas referentes a cada Categoria.

I. (...)

II. A **Categoria B** terá como critérios de avaliação:

CRITÉRIO (0 A 100 PONTOS)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>1. RELEVÂNCIA HISTÓRICA E SOCIAL DAS ATIVIDADES:</b> Documentação da história e da memória das ações culturais do/a proponente, que expressem a promoção e proteção da cultura, por meio de registro (fotos, vídeos, textos escritos e similares).	3	30
<b>2. FUNÇÃO SOCIAL:</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o(a) proponente e suas atividades, contribuem/contribuíram para o fortalecimento das identidades culturais de Conde.	3	30
<b>3. INOVAÇÃO E CRIATIVIDADE:</b> Será considerado para fins de análise se a obra inscrita do(a) artesão(â) demonstra inovação, criatividade e domínio das técnicas empregadas.	2	20
<b>4. CONTINUIDADE DAS AÇÕES:</b> Será considerado para fins de análise se o proponente contribui para a transmissão do conhecimento aos mais jovens e contribuição nos processos formativos da população.	2	20
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>100</b>

- No subitem 10.2:

“Onde se lê”:

10. (...)

10.2. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas (MEI) e Pessoa Física, a conta corrente deverá estar no nome do proponente.

“Leia-se”:

10. (...)

10.2. Todos os(as) proponentes deverão apresentar a conta bancária no seu nome.

Conde, 29 de outubro de 2020.

  
APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 05/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020  
(PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DONA BILA)

A **Prefeitura Municipal de Conde** – PB, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), resolve retificar o Edital nº 05/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Conde em 20 de outubro de 2020, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 10.2:

“Onde se lê”:

10. (...)

10.2. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas (MEI) e Pessoa Física, a conta corrente deverá estar no nome do proponente.

“Leia-se”:

10. (...)

10.2. A conta bancária apresentada deverá estar no nome do(a) proponente.

Conde, 29 de outubro de 2020.

  
APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 03/2020, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020  
(CONVOCATÓRIA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS)

A **Prefeitura Municipal de Conde** – PB, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e nos termos da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), resolve retificar o Edital nº 03/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Conde em 20 de outubro de 2020, conforme abaixo discriminado:

- No subitem 6.8:

“Onde se lê”:

6. (...)

6.8. (...)

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

“Leia-se”:

6. (...)

6.8. (...)

f) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do(a) proponente.

- No subitem 6.9:

“Onde se lê”:

6. (...)

6.9. (...)

d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.

“Leia-se”:

6. (...)

6.9. (...)

d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do (a) proponente.

- No subitem 6.10:

“Onde se lê”:

6. (...)

6.10. (...)

d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente.

“Leia-se”:

6. (...)

6.10. (...)

d) Dados bancários (nome do banco, agência e conta bancária) do(a) proponente.

- No subitem 6.11:

“Onde se lê”:

6. (...)



6.11. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta corrente deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

“Leia-se”:

6. (...)

6.11. No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta bancária deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta bancária deverá estar no nome do(a) proponente.

Conde, 29 de outubro de 2020.

**APARECIDA DE FÁTIMA UCHÔA RANGEL**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes